

**PARA EFEITOS CADASTRO DE CREDENCIAMENTO PRÉVIO,  
O ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE  
CIVIL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEI CONFORME  
ABAIXO: -**

**Lei 13.019/2014**

(...)

**Art. 33.** Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, **expressamente:** (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

**I** - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**III** - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

**IV** - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)